



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 179
De 12 de dezembro de 1997

Autoriza ao Poder Executivo a conceder au
xílio para despesas de R\$ 2.830,36 (dois
mil oitocentos e trinta reais e trinta e
seis centavos) a Associação de Beneficên-
cia São Salvador e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGI -
PE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder auxílio no valor de R\$ 2.830,36 (dois mil oitocen -
tos e trinta reais e trinta e seis centavos) a Associação de
Beneficência São Salvador para à Construção de uma Casa de Fa
rinha e aquisição de equipamentos, em convênio com o PRONESE,
Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva Utilidade Pública
fora reconhecida, através da Lei Municipal nº 134/95.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do arti
go 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito adicional especial em favor da Divisão Tributária e
Financeira, no valor de R\$ 2.830,36 (dois mil oitocentos e
trinta reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - A Classificação Orçamentária da Despesa, bem
como a indicação dos Recursos disponíveis para abertura do
Crédito mencionado no artigo anterior, serão discriminados
em Decreto do Poder Executivo observando o disposto no artigo
43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

cação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA (SE), EM
12 DE DEZEMBRO DE 1.997.


LÊDA MARIA COSTA BARRETO

Prefeita Municipal


MANOEL JOSÉ DA CUNHA

Secretário de Divisão da Administração